LEI Nº 834 de 29 DE DEZEMBRO DE 1988.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCz$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil cruzados novos), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de NCz$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil cruzados novos), no Orçamento vigente, nas Unidades Orçamentárias e dotação abaixo:

01- LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	18.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$	4.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços pessoais	NCz$	2.700,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$	1.300,00

02 - EXECUTIVO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$	2.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos	NCz$	15.000,00

02 - EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	29.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$	15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$	88.500,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	NCz$	500,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.3.0.0 - Transferências de Capital		
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos	NCz$	19.000,00

02 - EXECUTIVO

02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$	6.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	NCz$	15.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	NCz$	13.000,00
3.2.5.3 - Salário Família	NCz$	5.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	NCz$	18.000,00

02 - EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	45,000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	NCz$	50.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$	57.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	NCz$	22.000,00

02- EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz$	70.000,00
3.2.2.0 - Material de Consumo	NCz$	70.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	NCz$	15.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	NCz$	70.000,00
TOTAL	NCz$	661.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar, aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal-